



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 13

De 1º de Outubro de 1948

Dispõe sôbre doação de terrenos de propriedade do Município e dá outras providências.-

ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Araraquara decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado doar à FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR, com séde na Capital da República, um imóvel de propriedade do Município, com a área de 62.287 metros quadrados, localizado na Vila Xavier, desta cidade, com as seguintes divisas: COMEÇA no marco (0) zero no cruzamento do alinhamento da 4ª Travessa com a Avenida Padre Antonio Cezarino; segue por esta avenida rumo magnético N-86º00 E indo encontrar a distância de (313,00) trezentos e treze metros o marco nº 1; dêsse marco deflete à esquerda e segue com rumo N-4º00 O indo encontrar a distância de (199,00) cento e noventa e nove metros o marco nº 2; dêsse marco deflete à esquerda e segue rumo S-86º00 W indo encontrar a distância de (319,00) trezentos e dezenove metros o marco nº 3; dêsse marco deflete à esquerda e segue rumo S-4º00 E indo encontrar a distância de (199,00) cento e noventa e nove metros o marco ZERO onde teve início, para nele serem construídas casas populares, nos termos e para os fins constantes das leis que regulam a citada Fundação.-

Artigo 2º - Não poderá a donatária utilizar o imóvel para outra finalidade a não ser a que está prevista no artigo anterior.-

Parágrafo único - O imóvel doada na forma do artigo 1º reverterá ao patrimônio do Município, se a construção não estiver concluída no prazo de um ano, a contar da data em que fôr outorgada a escritura de doação.-

Artigo 3º - No imóvel a ser doado, serão reservadas pela donatária as áreas necessárias para Jardim Público, Parque Infantil, Igreja, Escola e vias públicas, cuja localização será aprovada pela Prefeitura Municipal.-

Artigo 4º - Dentro de suas possibilidades, a Prefeitura Municipal auxiliará as construções populares, fornecendo à Fundação pedras brutas e outro qualquer material,

Auto. Pulcinha Sumando Mm lino
C. reg. de: 53/48
Processo: 241/48



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

que, dispondo, não acarrete prejuizos a sua economia administrativa.-

Artigo 5º - Fica revogada a Lei nº 32 de oito de Abril de 1.937.-

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Araraquara, aos 1º (primeiro) de Outubro de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data su
pra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expe
diente e Pessoal.-